
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 658/2020/GPML**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**, referente à alínea “b”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 658/2020/GPML, publicado em 19 de março de 2020.

Onde se lê: b) as concessões de licenças e autorizações municipais para a realização de eventos de qualquer natureza, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

Leia-se: b) as concessões de licenças e autorizações municipais, já deferidas ou pendentes de análise, para funcionamento e realização de eventos de qualquer natureza com aglomeração de pessoas, tais como bares, pubs, casas noturnas, casas de festas, eventos e similares;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em 20 de março de 2020.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

Prefeito do Município de Lábrea-AM em exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: IDYJJORNK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/03/2020 - Nº 2574. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>